



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI N.º 1.178, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros para a Polícia Civil e Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências”

***JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros para a Polícia Civil e Militar do Estado de São Paulo sediada em nosso Município.*

***Art. 2º.** Toda solicitação deverá ser protocolada e encaminhada ao Gabinete do Prefeito, discriminando individualmente o material ou o serviço necessário com as devidas justificativas.*

***Art. 3º.** Caberá ao Prefeito Municipal autorizar ou não a aquisição do material ou a execução do serviço, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.*

***Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Unidade Orçamentária Gabinete do Prefeito e no orçamento municipal, suplementadas se necessário.*

***Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Boa Esperança do Sul, 06 de setembro de 2022.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal